

DEPUTADOS DA XV LEGISLATURA

OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS

Lei n.º 52/2019, de 31 de julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro



Início do Mandato (29-03-2022)

No início do mandato, os Deputados apresentam, no prazo máximo de 60 dias, a declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos.



Durante o Mandato

Uma nova declaração atualizada é apresentada no prazo de 30 dias, sempre que 1) há alterações que obriguem a nova inscrição ou 2) há alteração patrimonial efetiva. Se o Deputado cessa funções, é reconduzido ou reeleito, neste caso o prazo máximo é de 60 dias.

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

Os Artigos 107.º e 108.º do Estatuto da Entidade para a Transparência (Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro), estipulam os procedimentos a adotar por esta Entidade perante o incumprimento de obrigações declarativas por parte de titulares de cargos políticos.



Grupo de Trabalho - Registo de Interesses

Este Grupo de Trabalho entrou em funções a 26-04-2022 e reuniu a 26-07-2022 para avaliar os Registos de Interesses dos Deputados e dos Membros do Governo e apresentar a Proposta de Relatório Global da Avaliação Inicial dos Registos de Interesses. A ata desta reunião (ou de qualquer outra reunião deste grupo de trabalho), não se encontra publicada no site do Parlamento.



Relatório da Avaliação Inicial

O Relatório da avaliação inicial dos Registos de Interesse dos Deputados e Deputadas à XV Legislatura encontra-se publicado, com as seguintes conclusões a destacar: o cumprimento dos prazos para entrega das declarações superou o verificado em anos anteriores. No dia 29 de maio de 2022 tinham sido submetidos 207 registos de interesses (23 em falta). Em relação aos membros do Governo, até 30 de maio de 2022, data em que se concluiu o respetivo prazo de entrega, tinham sido submetidos 23 registos.

